



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7807 , DE DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre exclusão de Servidores Celetistas, do Decreto de 12 de dezembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto de 12 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3188, de 19 de janeiro de 1995, que concedeu Progressão Funcional aos Servidores Celetistas, lotados na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, abaixo relacionados:

Professora de 5ª a 8ª Séries

0412619-1

MARIA DE FÁTIMA VIANA NERY Cl. VII Ref "F"

Auxiliar de Serviços Gerais

0315206-1

MARIA NECIONITA SOARES SANTOS Cl. Ref "G"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

79401/62
1979
10/12/79
10/12/79

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3807 DE 12 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre exclusão de servidores
Cedidos do Decreto de 12 de
dezembro de 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto de 12 de dezembro
de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3188, de 19 de janeiro de 1995,
que concede Progressão Funcional aos Servidores Cedidos, todos os servidores
do âmbito da Fundação SEDUC, nome relacionados:

Professora de 2ª a 8ª Sérias

MARIA DE FÁTIMA VIANA NERY CI. VII R.F.T. 0412019-1

Analista de Serviços Gerais

MARIA BECIONITA SOARES SANTOS CI. R.F.T. 0312208-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
abril de 1997, 109ª da República.

VALDIR TEIXEIRA DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil

10/12/79
10/12/79
10/12/79

10/12/79
10/12/79